

MENSAGEM Nº 565

Senhores Membros do Senado Federal,

Considerando a necessidade de prévia organização para o funcionamento das deliberações dessa Casa, em virtude do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus, submeto à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, combinado com o art. 84, inciso XIV, da Constituição, o nome do Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região KASSIO NUNES MARQUES para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal em vaga decorrente da aposentadoria voluntária do Ministro José Celso de Mello Filho, a partir de 13 de outubro de 2020, em atenção ao Processo Administrativo nº 011069/2020, encaminhado pela Presidência do Supremo Tribunal Federal ao Poder Executivo federal, por intermédio do Ofício nº 1368313/PRES. STF, de 24 de setembro de 2020.

Brasília, 1º de outubro de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 610/2020/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região KASSIO NUNES MARQUES, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria voluntária do Ministro JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO, a partir de 13 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 09/10/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2157710** e o código CRC **0B07495E** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005617/2020-63

SEI nº 2157710

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

KASSIO NUNES MARQUES

Curriculum Vitae

DADOS PESSOAIS

Nome: Kassio Nunes Marques

Filiação: Raimundo Corrêa Marques e Carmen Dolores Neiva Nunes Marques

Nascimento: 16/05/1972, Teresina-Piauí.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

2017-2020. Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de Salamanca, Espanha. (Certificado em trâmite de expedição)

2017-2020. Pós-Doutor em Direito Constitucional e Civil pela Universidade de Messina, Itália. (Universitá Degli Studi di Messina).

2016-2020. Doutor em Direito pela Universidade de Salamanca, Espanha. Administración, Hacienda y Justicia. (certificação em trâmite; Ata de aprovação 29/09/2020; Menção *Cum Laude* comunicando nota máxima dia 30/09/2020)

2013-2015. Mestrado em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, Portugal.¹

2011-2013. Pós-Graduado em Ciências Jurídicas pela Faculdade Maranhense São José dos Cocais -MA;

¹ Os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós Doutorado foram realizados em período de férias do magistrado.



1990-1994. Bacharel em Direito pela UFPI - Universidade Federal do Piauí

1987-1989. 2º Grau: Colégio de Padres Diocesano São Francisco de Sales. Teresina-PI.

1981-1986. 1º Grau: Colégio de Padres Diocesano São Francisco de Sales. Teresina-PI.

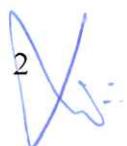
Cursos internacionais de aprimoramento.

2014. Curso Postgrado em Contratación Pública (I Curso Euro-brasileiro de Contratación Pública) organizado pela Universidad de La Coruña – Espanha, juntamente com a Red Iberoamericana de Contratación Pública, o Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos de Infraestrutura e o Grupo de Investigación Derecho Público Global, celebrado na Facultad de derecho de A Coruña.

2014. Curso sobre Problemas Fundamentais de Direito Penal e Processual Penal. Centro de Estudos de Direito Penal e Processual Penal Latino-americano. Georg-August Universität Göttingen - Alemanha.

2014. Universidade de Coimbra, Portugal. Centro de Estudos Sociais. e-UNIFOJ. Curso de "Decisão Judiciária: Construção, Simplificação e Legitimação".

2014. Tercer Seminario en Materia de Competencia para Juzgadores Latinoamericanos. CRC e el Centro de Investigación para el Desarrollo, A.C. (CIDAC). Cidade do Panamá - Panamá. (Março 2014).

2


2013. Jornada Lusa Brasileira de Direito e Economia. Universidade de Lisboa.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Magistratura

2008-2010. Juiz Titular da Categoria Jurista do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

2008-2011. Juiz Titular da Categoria Jurista do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

2011- atual. Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 1^a Região.

ATIVIDADES NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO

2011. Presidente da 3º Turma Suplementar.

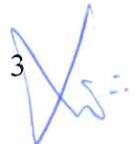
2012. Presidente da Comissão de Jurisprudência.

2012-2014. Coordenador substituto dos Juizados Especiais do TRF1.

2014. Membro da Comissão Permanente de Regimento.

2016. Presidente da Comissão de Reforma do Regimento Interno do TRF1.

2013-2017. Membro da Corte Especial.

3


2016. Presidente da Comissão de Reforma do Regimento Interno do TRF.

2018-2020. Membro nato da Corte Especial (Vice Presidente)

2011-2013. Membro efetivo a 1^a Turma da 1^a Seção.

Foi Presidente da 1^a Turma;

2013-2018. Membro da 6^a Turma - 3^a Seção.

Presidente da referida 6^a Turma.

2012-2014. Presidente da Comissão Permanente de Segurança dos Magistrados da 1^a Região.

2020. Membro da Comissão de obras da nova sede do TRF da 1^a Região.

2020. Membro representantes dos Desembargadores ativos perante o Conselho do Pro-social – Plano de saúde do TRF 1 Região – 2015

2018-2020. Vice-Presidente do TRF1.

EXERCÍCIO DA ADVOCACIA

1996-2011.

Advocacia.

Atuação: Justiça Comum Estadual, Federal e do Trabalho.

Áreas de atuação: Cível, Trabalhista e Tributária.

4


2001-2011. Sócio da banca de advogados Marques, Carvalho e Araújo – Advogados Associados. (originariamente nominada Lex Advocacia e Consultoria)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

2007-2009. Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí.

- Presidente da Comissão de Preservação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí.

- Presidente da Comissão de Tomada de Contas e Orçamento da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí.

- Professor da Escola Superior de Advocacia do Piauí.

- Membro do TED - Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí;

2010-2011. Suplente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB/DF.

- Membro da Comissão Nacional de Direito Eleitoral e Reforma Política do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB/DF.

5


CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF

2014. Coordenado da Inspeção ordinária no TRF da 3^a Região;

2014. Membro do Comitê Gestor de Implantação do PJe;

PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE OU DEBATEDOR EM SEMINÁRIOS E CONGRESSOS

2013. Seminário: Subtração Internacional de Menores, Painel II, Conselho da Justiça Federal. Brasília/DF. Palestra: “Obrigação de retorno imediato da criança - as exceções do art. 13, b, da Convenção da Haia de 1980”.

2013. Jornada Luso brasileira de Direito e Economia que teve o tema “Meio Ambiente, Energia e Desenvolvimento, Econômico e Social”, promovido pela ADEPAR e o Instituto de Direito Brasileiro da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Presidiu a mesa redonda que abordou o tema “Experimentação e libertação animal”.

2014. Terceiro Seminário em Matéria de Competência para Juízes, promovido pelo Centro Regional de Competência para América Latina (CRC), e Centro de Investigación para el Desarrollo, A.C. (CIDAC) e pelas Embaixadas do Reino Unido na América Latina, ocorrido na Cidade do Panamá em 10,11 e 12 de março de 2014. Palestrante.

2017. XXIII Conferência Nacional da Advocacia Brasileira. São Paulo-SP.

2017. 5º Congresso Brasileiro Médico e Jurídico – “A Conexão da Justiça com a Saúde no Brasil”.

2017. Seminário do Conselho da Justiça Federal: Subtração Internacional de Menores, no painel II: Obrigação de retorno imediato da criança - as exceções do art. 13, b, da Convenção da Haia de 1980, realizado no dia 4 de dezembro de 2017;

2017. Fórum Interinstitucional – A Segurança e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Milênio – Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU.

2017. 5º Congresso Brasileiro Médico e Jurídico, Vitória-ES. Palestra: “A Conexão da Justiça com a Saúde no Brasil”.

2018. Ciclo de Debates pela Liberdade de Inovar. Golden Tulip, Brasília. Palestra: “Pela Liberdade de inovar”.

2018. II Fórum Jurídico – Tutela Jurídica dos Direitos Humanos, ESMAF – Escola da Magistratura Federal. Palestra: “Aspectos sociais, econômicos e jurídicos da crise migratória brasileira: caso Venezuela”.

2018. XXI Congreso Internacional de Historia de los Derechos Humanos de la Universidad de Salamanca. Salamanca-Espanha. Palestra: “A realidade dos imigrantes venezuelanos no Brasil e os reflexos nos direitos de segunda geração”.

7
V
S
-

2018. 1º Fórum Jurídico – Tutela Específica nos Processos Estruturais, realizado pela ESMAF – Escola da Magistratura Federal.

2019. IV Congresso do Judiciário Piauiense. Palestra: “O novo marco migratório diante da crise na Venezuela”.

2019. IV Congresso do Judiciário Piauiense. Palestra: “Questões atuais do juízo de admissibilidade à luz do sistema de precedentes”.

2019. II Congresso Brasileiro de Processo Civil e do V Congresso de Processo Civil de Florianópolis, realizado pela Comissão de Direito Processual Civil da OAB/SC. Palestra: “A Natureza Extraconcursal dos Honorários Advocatícios”.

2020. Conferencia “Judicialización de las políticas públicas en tiempos del COVID 19”, no XXIII Congreso Internacional de Historia de los Derechos Humanos de la Universidad de Salamanca: Evolución y Dimensiones de los Derechos Humanos: del pasado al presente. 75 aniversario de la Carta de San Francisco de la ONU, organizado por el Seminario Internacional de Historia Contemporánea de los Derechos Humanos (SIHCDH/USAL).

SEMINÁRIOS E CONGRESSOS

2019. 4º Fórum IBPG de Governança de TI, Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2017. XX Congreso Internacional de Historia de los Derechos Humanos de Seguridad y la Expansividad Del Mismo, Centro de Estudios Brasilños y el

8
- - -

Instituto de estudios de Iberoamerica y Portugal de La Universidad de Salamanca. Salamanca-Espanha.

2017. Conferência Estadual da Advocacia do Piauí: Em defesa do Direito de Defesa.

2018. Simpósio O Agronegócio na Interpretação do STJ, realizado no auditório do Superior Tribunal de Justiça, Brasília – DF.

2017. Jornada Luso Brasileira de Direito e Economia. Universidade de Lisboa.

2018. 1º Fórum Jurídico – Tutela Específica nos Processos Estruturais, realizado pela ESMAF – Escola da Magistratura Federal.

2018. I Jornada Científica do Judiciário Piauiense. Teresina-PI.

2019. III Fórum Jurídico – Combate a corrupção em um Estado Democrático de Direito, realizado pela ESMAF – Escola da Magistratura Federal.

2019. Fórum AMAPI 60 anos: o Magistrado e as novas demandas da Justiça. Teresina-PI.

2018. Simpósio: O Agronegócio na Interpretação do STJ, Superior Tribunal de Justiça, Brasília – DF

2019. IV Congresso do Judiciário Piauiense – Aspectos atuais do direito e sua aplicação no cenário jurídico brasileiro. Teresina-PI.

9
S...
...

2019. Presidente de mesa no seminário em homenagem aos 29 anos do código de defesa do consumidor – perspectivas para o futuro do direito do consumidor. promovido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Brasília/DF.

2019. XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, Conselho Nacional de Justiça, Centro de Convenções, Maceió – AL.

PUBLICAÇÕES

MARQUES, Kassio Nunes. O Salário-maternidade às índias Maxacali e a Teoria da Tolerância. **Revista do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.** Brasília, v. 26, nº 11/12, p. 21-34, 2014.

MARQUES, Kassio Nunes. A tensão entre a efetivação do direito à saúde no Brasil pelo Poder Judiciário e o Princípio da Reserva do Financeiramente Possível. **Juristas do Mundo - Publicação Oficial do XII Encontro internacional de Juristas,** vol.III. Editora Rede, p. 293-306, Granada - Espanha, 2015.

MARQUES, Kassio Nunes. Natureza Extraconcursal dos Honorários contratuais. **Anais da XXIII Conferência Nacional da Advocacia Brasileira,** v. 4, p. 139-141, 2017.

MARQUES, Kassio Nunes. Reserva de Jurisdição: Sentido dogmático e jurisprudencial no Estado Democrático de Direito. **A Constituição entre o**

direito e a política: O futuro das instituições. Estudos em homenagem a José Afonso da Silva. Org. Marcus Vinicius Furtado Coelho. GZ Editora, p. 723-736, Rio de Janeiro, 2018.

MARQUES, Kassio Nunes. As investigações do Coaf: utilitarismo versus princípio da reserva da jurisdição. **Revista Justiça & Cidadania**, nº 230, p. 22-27, Rio de Janeiro, 2019.

MARQUES, Kassio Nunes. Temas de direito de energia à luz da análise econômica do direito e dos mecanismos de solução de conflito. **Direito Regulatório: Desafios e perspectivas para a administração pública.** Coordenação: Reynaldo da Fonseca e Daniel Costa Gomes. Editora Fórum. p. 421-440. Belo Horizonte, 2020.

MARQUES, Kássio Nunes. Legalidad de la adopción de la Cláusula de Exclusividad de las cooperativas para proporcionar servicios médicos en Brasil – Una reflexión sobre el entendimiento Judicial y Administrativo aplicado al tema. **Revista Eletrónica do CRC América Latina.** Disponible em: <http://www.crcal.org/eventos/10-03-14/Direito%20Concorrencial.pdf>, 2014.

ATIVIDADES PROFISSONAIAS EXERCICIDAS

1991-2000. Concessionário Lotérico da Caixa Econômica Federal

1996-2011. Advogado

2008-2011. Juiz Titular do TRE-PI

2011 (atual). Juiz do Tribunal Regional Federal da 1º Região.

CONDECORAÇÕES

Diploma do Mérito Internacional da Justiça concedida pelo Centro de Estudos de Direito Europeu e pela Associação Portuguesa do Direito de Consumo em Lisboa-Portugal, por sua contribuição à jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e, também, por sua trajetória no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil;

Medalha do Pacificador honraria destinada a Instituições e indivíduos que tenham prestado relevantes serviços ao Exército Brasileiro e que se tenham tornado credores de homenagem especial da Força, em 25/08/2012;

Medalha de Comendador da Ordem do Mérito Aeronáutico concedida pela Força Aérea Brasileira (FAB), em 23/10/2013.

Medalha do Mérito Conselheiro José Antônio Saraiva concedida pela Prefeitura Municipal de Teresina/PI em 16/08/2011.

Medalha da Ordem do Mérito Renascença – Grau de Grande Oficial - outorgada pelo Governo do Estado do Piauí. Outubro/2011.

Medalha Heróis do Jenipapo, concedida conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Campo Maior e pelo Governo do Estado do Piauí;

Comenda Gran-Cruz do Mérito Judiciário “Evandro Lins e Silva”, concedida pela Seção Judiciária do Piauí.

Ordem do Mérito Aeronáutico (OMA), maior comenda concedida pela Força Aérea Brasileira (FAB), 23/10/2013.

Medalha do Mérito Tiradentes, concedida pela Associação Nacional dos delegados da Polícia Federal, em 04/12/2014.

Medalha “DEMOSTHENES CONSTANCIO AVELINO”, concedida pela Associação dos Juízes Federais do Piauí - AJUFEPI, em 09/12/2016.

Ordem Constitucional: Homenagem pelos 30 anos da Constituição Federal – Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Outubro/2018.

I Prêmio de Direitos Humanos do Distrito Federal 2019 – Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Distrito Federal. 04/12/2019.

Medalha do Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – 10/12/2019.

Brasília, 08 de outubro de 2020.



KASSIO NUNES MARQUES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Excelentíssimo Senhor Senador Relator.

Tenho a honra de submeter à análise de Vossas Excelências a presente argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, destinada a demonstrar o meu perfil pessoal e a minha experiência profissional, bem como a adequada formação técnica e a afinidade, intelectual e moral, para o exercício da atividade de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Dessa forma, espero atender à determinação contida na alínea ‘c’ do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Natural de Teresina em 1972, cidade onde vivi até o ano de 2011. Filho de professores da rede pública do Piauí, e de pai também odontólogo da rede pública, estudei ensino fundamental e médio no Colégio de padres Diocesano São Francisco de Sales, e me formei em Direito pela UFPI.

Exerci a advocacia entre 1996 a 2011, havendo atuado nas áreas Cível, Tributária e Trabalhista perante as Justiças Estadual, Federal e Trabalhista. Nessa condição, permaneci como Sócio da banca de advogados Marques, Carvalho e Araújo – Advogados Associados (de 2001 a 2011).

Destaco desta passagem a advocacia através de contratação por licitação para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, tais como o Banco do Estado do Piauí, a Companhia Energética do Piauí, a Companhia Nacional de abastecimento e a Rede Ferroviária Federal, as quais contribuíram para complementar o aperfeiçoamento de um advogado da área privada.



Perante a Ordem dos Advogados do Brasil, atuei como Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí entre os anos de 2007 a 2009, onde também fui Presidente da Comissão de Preservação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Presidente da Comissão de Tomada de Contas e Orçamento; e Membro do Tribunal de Ética e Disciplina.

Fui suplente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB/DF (de 2010 a 2011) onde integrei como membro a Comissão Nacional de Direito Eleitoral e Reforma Política.

Exerci serventia perante o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (2008/2001) como Juiz membro efetivo da Classe Jurista, havendo angariado conhecimento e experiência na matéria eleitoral.

Integro o Tribunal Regional Federal da Primeira Região em uma das vagas destinadas ao quinto constitucional, em uma das vagas destinadas ao quinto constitucional, desde maio de 2011, quando, imediatamente, passei a residir em Brasília, abrindo mão do convívio com meus pais e amigos, na busca de exercer a prestação jurisdicional em âmbito mais abrangente.

A necessidade de melhor desempenhar meu mister me levou a buscar aperfeiçoar os conhecimentos através de cursos e especializações sempre com foco no Direito Público.

Tenho cumprido com apreço e dedicação a honrosa função a mim confiada, buscando modernizar e, consequentemente, trazer maior agilidade, na medida do possível, à prestação jurisdicional.

Atualmente, sou Juiz do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, no qual integro, desde abril do corrente ano, a Quarta Seção e a Sétima Turma, esta última sob minha presidência, sendo ambas investidas de competência jurisdicional tributária.

Ainda sobre a minha jurisdição no TRF1, me parece relevante mencionar haver integrado a Corte Especial (2013-2017), a Primeira Turma da Primeira Seção (2011-2013), tendo-a presidido e a Sexta Turma da 3^a Seção (2013-2018) também a tendo presidido.

No TRF1, ainda, exercei diversas funções administrativas: Presidente da Comissão Permanente de Segurança dos Magistrados da 1^a. Região; Membro representante dos Desembargadores ativos perante o Conselho do Pro Social – Plano de Saúde do TRF 1^a Região; Presidente da Comissão de Reforma do Regimento Interno; e Membro da Comissão de Obras da Nova Sede do Tribunal.

No TRF1, exercei a Vice-Presidência no biênio 2018-2020. Durante o referido período, estiveram sob minha competência monocrática os juízos de admissibilidade dos recursos especiais e extraordinários; e, na Corte Especial, o mais qualificado Órgão Colegiado Judicial do Regional Federal, na condição de Membro-nato, relatei os agravos internos interpostos contra aquelas decisões.

Ao longo destes 2 (dois) anos na Vice Presidência, tive a oportunidade de aplicar, na gestão de processos julgados em bloco, a experiência angariada na advocacia de massa, implementando inovadoras técnicas de gestão de acervo e composição de equipes que resultou, somente nestes apenas dois anos, em mais de 181.000 (cento e oitenta e um mil)

provimentos jurisdicionais, que engloba mais de 8.000 (oito mil) acórdãos julgados na Corte Especial, recorde histórico que em muito contribuiu para que o Tribunal Regional Federal da 1^a Região ficasse, no ano de 2019, em 4º lugar entre os Tribunais que mais julgam no país, atrás apenas do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Também no âmbito administrativo, exercei, perante o Conselho da Justiça Federal, a função de Coordenador da Inspeção Ordinária do TRF 3^a e fui Membro do Comitê Gestor de Implantação do Processo Judicial Eletrônico.

A formação acadêmica, por sua vez, se iniciou com o Bacharelado em Direito pela Universidade Federal do Piauí, entre os anos de 1990 e 1994. A ela dei continuidade com sucessivos cursos jurídicos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, sucintamente expostos: Mestrado pela Universidade Autónoma de Lisboa/Portugal; Doutorado pela Universidade de Salamanca/Espanha (nota máxima Sobresaliente Cum Laude); Pós-Doutorado em Direito Constitucional e Civil pela Universidade de Messina/Itália; e Pós-Doutorado pela Universidade de Salamanca/Espanha (pendente de emissão do certificado). Todos estes cursos foram realizados nos períodos de férias e sem nenhum pedido de afastamento para licença.

Realizei vários cursos de aprimoramento no Brasil e no exterior, tendo participado de vários deles como palestrante e debatedor.

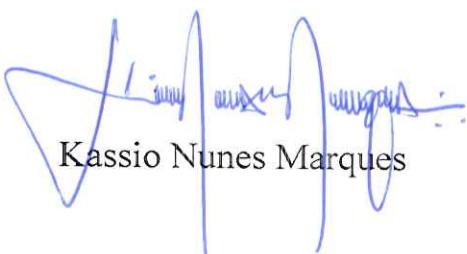
Finalmente, entendo pertinente mencionar que tive a honra de receber condecorações de diversas Instituições, delas destacando, apenas a título ilustrativo, sem desprestígio às demais aqui não citadas nessa breve

apresentação: Medalha do Pacificador, honraria destinada a Instituições e indivíduos que tenham prestado relevantes serviços ao Exército Brasileiro e que se tenham tornado credores de homenagem especial da Força; Medalha de Comendador da Ordem do Mérito Aeronáutico concedida pela Força Aérea Brasileira (FAB); Ordem do Mérito Aeronáutico (OMA), maior comenda concedida pela Força Aérea Brasileira (FAB); Medalha do Mérito Tiradentes, concedida pela Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal; Diploma do Mérito Internacional da Justiça concedida pelo Centro de Estudos de Direito Europeu e pela Associação Portuguesa do Direito de Consumo em Lisboa-Portugal; e Diploma AL Mérito y Medalla Miguel de Cervantes.

Sem prejuízo de quaisquer outros esclarecimentos que Vossas Excelências possam entender necessários, são essas as informações que, por ora, vos apresento para subsidiar a decisão quanto ao preenchimento dos requisitos legais e constitucionais ao exercício da elevada jurisdição no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Respeitosamente,

Brasília, 9 de outubro de 2020.



Kassio Nunes Marques

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, em razão do disposto na Resolução n. 41 de 2013 c/c com o artigo 383, I, b, 1e §2º do Regimento Interno do Senado Federal, que não tenho parentes que exerçam ou que tenham exercido quaisquer atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional.

Brasília 08 de outubro de 2020



Kassio Nunes Marques

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, em razão do disposto na Resolução n. 41 de 2013 c/c com o artigo 383, I, b, 2 e §2º do Regimento Interno do Senado Federal, que atualmente não sou sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Em relação a figurar como proprietário/sócio de empresas declaro:

- Kassio Nunes Marques – FI, 1991-2011(baixa), firma individual. Concessionário lotérico da Caixa Econômica Federal, com atividade de 1991 a 2000;
- Lex Advocacia e Consultoria 2001 a 2011, sócio quotista e administrador conjunto;
- SKM Comércio Ltda., 2003-2008, sócio administrador;
- Lamark Construções Ltda, 2012-2013, sócio-quotista.

Brasília, 08 de outubro de 2020

Kassio Nunes Marques

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, em razão do disposto na Resolução n. 41 de 2013 c/c com o artigo 383, I, b, 4 e §2º do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em ações cíveis e criminais, como fazem prova as certidões em anexo.

Brasília 08 de outubro de 2020



Kassio Nunes Marques



PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Certidão de Distribuição

**O Secretário Judiciário Substituto,
Bacharel Marcelo Pereira de Souza Júnior,**

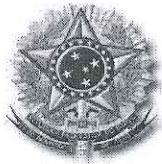
certifica, a requerimento de pessoa interessada (Protocolo STF n. 2020100615344380), que após pesquisa realizada no sistema informatizado deste Tribunal, considerando os processos autuados até 05/10/2020, – tendo como base o nome indicado no formulário eletrônico e possíveis variações de grafia – esta Secretaria verificou **não constar, neste Tribunal**, registro de **processo** em nome de **KASSIO NUNES MARQUES**.

NADA MAIS FOI PEDIDO. O referido é verdade e dou fé.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 6 de outubro de 2020.

Marcelo Pereira de Souza Júnior
Secretário Judiciário Substituto
Documento assinado digitalmente

Endereço: Praça dos Três Poderes – Brasília/DF – CEP 70175-900
Telefone: (61) 3217-4465



Superior Tribunal de Justiça

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos e, tendo como critério de pesquisa o nome indicado pelo interessado e suas possíveis variações de grafia,

CERTIFICA

não constar processos em nome da pessoa física KASSIO NUNES MARQUES.

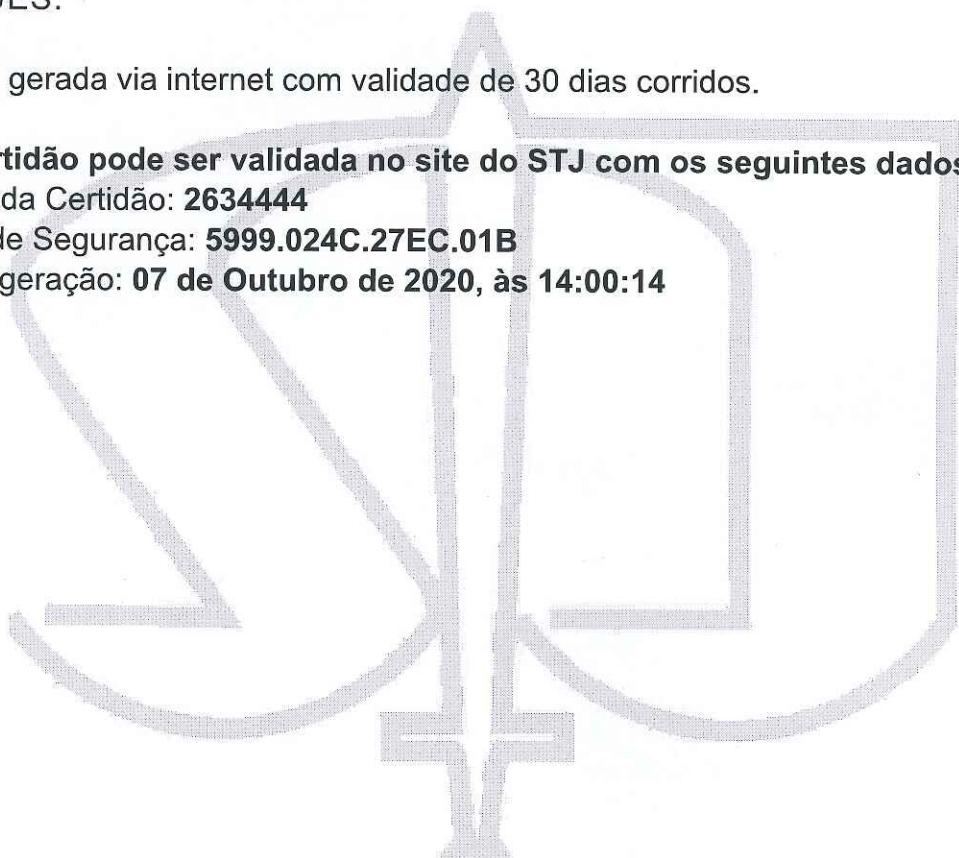
Certidão gerada via internet com validade de 30 dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: **2634444**

Código de Segurança: **5999.024C.27EC.01B**

Data de geração: **07 de Outubro de 2020, às 14:00:14**



A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **KASSIO NUNES MARQUES**

Inscrição: **0190 1884 1538**

Zona: 098 Seção: 0269

Município: 12190 - TERESINA

UF: PI

Data de nascimento: 16/05/1972

Domicílio desde: 30/03/2006

Filiação: - CARMEN DOLORES NEIVA NUNES MARQUES
- RAIMUNDO CORREA MARQUES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MAGISTRADO

Certidão emitida às 14:48 em 06/10/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PØKV.FSKH.4XRJ.8K4L

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Nº 81409



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ contra o nome **KASSIO NUNES MARQUES** nem contra o **CPF: 429.045.793-20**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjpi/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdictoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 06/10/2020 às 14:58 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 06/10/2020, 14h58min.

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br

 imprimir

Nº 4457529



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **KASSIO NUNES MARQUES** nem contra o **CPF: 429.045.793-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 04/10/2020 às 10:16 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 04/10/2020, 10h16min. e 04/10/2020, 10h16min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção Judiciária do Distrito Federal, que

N A D A C O N S T A

contra **KASSIO NUNES MARQUES** nem contra o **CPF: 429.045.793-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (portal.trf1.jus.br/sjdf/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 06/10/2020 às 14:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 06/10/2020, 14h54min. e 06/10/2020, 14h54min.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'N' or similar mark, is located in the bottom right corner of the document.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Piauí, que

N A D A C O N S T A

contra **KASSIO NUNES MARQUES** nem contra o **CPF: 429.045.793-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (portal.trf1.jus.br/sjpi/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 06/10/2020 às 14:24 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 06/10/2020, 14h24min.

A blue ink-like digital signature is located in the bottom right corner of the document.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 03/10/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

KASSIO NUNES MARQUES

429.045.793-20

(CARMEN DOLORES NEIVA NUNES MARQUES / RAIMUNDO CORREA MARQUES)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/10/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.SERK.EXG2.0050.W5KV.OM70**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 03/10/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

KASSIO NUNES MARQUES

429.045.793-20

(CARMEN DOLORES NEIVA NUNES MARQUES / RAIMUNDO CORREA MARQUES)

OBSERVAÇÕES:

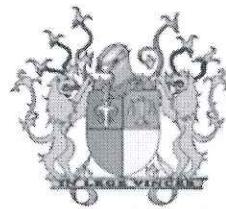
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/10/2020

Selo digital de segurança: 2020.CTD.HWNJ.PMS4.CTOF.2DQP.GB10

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

Nº 121146 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
KASSIO NUNES MARQUES

E

contra o CPF
42904579320

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 983.123 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: CARMEN DOLORES NEIVA NUNES MARQUES

PAI: RAIMUNDO CORRÊA MARQUES

ENDERECO: RUA GENERAL LAGES, N. 1453, COND. SAFIRA RESIDENSE, AP 1003

BAIRRO: JÓQUEI

CEP: 64048360

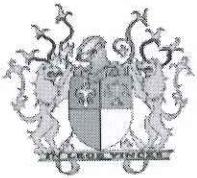
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2001170

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: KASSIO NUNES MARQUES

CPF: 42904579320

RG: 983123 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: RAIMUNDO CORRÉA MARQUES

MÃE: CARMEN DOLORES NEIVA NUNES MARQUES

ENDERECO: Rua General Lages, n. 1453, Cond. Safira Residense, ap 1003

BAIRRO: Jóquei, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais**;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2001170. Código verificador: 4995B.B01A3.8F0EE.EED64

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Outubro de 2020 às 15 h 33 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2001170. Código verificador: 4995B.B01A3.8F0EE.EED64



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
59223957**

Certificamos que contra

Nome: KASSIO NUNES MARQUES

CPF: 429.045.793-20

Data de Nascimento: 16/05/1972

Nome da mãe: CARMEN DOLORES NEIVA NUNES MARQUES

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 05/10/2020 às 13:12:44 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KASSIO NUNES MARQUES

CPF: 429.045.793-20

Certidão nº: 25648364/2020

Expedição: 08/10/2020, às 11:39:17

Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KASSIO NUNES MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **429.045.793-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: KASSIO NUNES MARQUES
CPF/CNPJ: 429.045.793-20

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 19:15:31 do dia 08/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: SC02081020191531

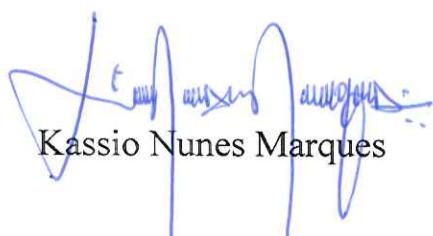
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, em razão do disposto na Resolução n. 41 de 2013 c/c com o artigo 383, I, b, 5 e §2º do Regimento Interno do Senado Federal, que não tive qualquer atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu a presente indicação, em conselhos de administração de empresas estatais, ou em cargo de direção de agências reguladoras.

Declaro, outrossim, ter atuado no aludido período como Juiz do Tribunal Regional da 1ª Região, e exercido a Vice-presidência do TRF1 entre 16 de abril de 2018 a 16 de abril de 2020.

Brasília 08 de outubro de 2020



Kassio Nunes Marques

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, em razão do disposto na Resolução n. 41 de 2013 c/c com o artigo 383, I, b, 3 e §3º do Regimento Interno do Senado Federal, estar em dia com minhas obrigações fiscais, no âmbito Federal e Distrital, local de meu domicílio e residência.

Brasília 08 de outubro de 2020



Kassio Nunes Marques



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: KASSIO NUNES MARQUES

CPF: 429.045.793-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:16 do dia 03/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2021.

Código de controle da certidão: **690C-AA08.3477.0EE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Kassio Nunes Marques'.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 290077119412020

NOME: KASSIO NUNES MARQUES

CPF: 429.045.793-20

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade dedireitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administraçãopública Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 1 de janeiro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 03/10/2020 às 11:14:07 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.